


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA N° 796 /2.006-GAB.

HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001118/2006
– 10.626

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar a **GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.**, com sede à , no município de Cristalina, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.866.741/0002-07, por 06 (seis) anos o uso das águas de uma **Vereda Sem Denominação do Córrego dos Porcos**, no trecho localizado na , no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação durante 1.080 (mil e oitenta) horas por ano de até 102 l/s (cento e dois litros por segundo), para irrigação por dois equipamentos conjugados, de funcionamento alternado, pelo sistema tipo "Pivot

concessão deverão ser executadas no prazo de 01(um) ano para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em acumulação formada por três barramentos construídos em sequência (P. 10601, 10600 e 10603), com volume útil total de 131.625,37 m³ (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula trinta e sete metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão da **Vereda Sem Denominação do Córrego dos Porcos**;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

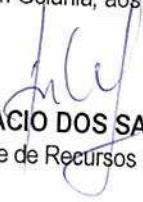
disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

C U M P R A - S E.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

08 dias do mês de *Novembro* de 2.006.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário